

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2014
Nº DO PROCESSO:	1908080311393/2013
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA OU LEGÍTIMAS DE REPOSIÇÃO DE LINHA DE MONTAGEM DE FÁBRICA, PARA VEÍCULOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEM, FORD, TOYOTA, MERCEDES BENZ E GMC, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA CÉLULA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA DA SEINF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus Anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO TIPO DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e o disposto no presente Edital e seus Anexos.



4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA OU LEGÍTIMAS DE REPOSIÇÃO DE LINHA DE MONTAGEM DE FÁBRICA, PARA VEÍCULOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, FORD, TOYOTA, MERCEDES BENZ E GMC, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA CÉLULA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA DA SEINF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/03/2014.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2014, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/04/2014, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Rua do Rosário, nº 77, Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce. CEP. 60.055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos Recursos **Projeto/Atividade: 27101.15.452.0101.1677.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0100**, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste Edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de

desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n°.123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme Anexo V deste Edital.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.9. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e justificativa constante no Anexo V deste Edital.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

10.2. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste Edital devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço global do lote cotado, em algarismo;
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias;

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.



11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES:

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte, que se enquadre nos termos do art. 03, da Lei Complementar n.º 123/2006 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante, que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE:

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85)3252.16.30, ou e-mail (licitação@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado neste Edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993 nos moldes do ANEXO VI deste Edital.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica



15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO com registro na junta comercial não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5 - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 03, da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

17.1.2. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote,**



devendo o licitante, readequar o valor do(s) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissivas ou conflituosas com as exigências deste Edital.

18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem **20.1** deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste Edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

23. DA CONTRATAÇÃO:

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste Edital.

23.5. Não será exigido Garantia Contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.9. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para a Administração e para os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS:

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20 ____.

CIENTE:

Engº Samuel Antônio Silva Dias
CREA 13487D/CE
SECRETÁRIO DA SEINF

APROVADO POR:

Gláucio Valença Pereira Rangel
COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO.

1.1. DO TÍTULO.

Contratação de Empresa para prestação de serviço e fornecimento de peças e acessórios para viaturas da Célula de Gestão da Malha Viária de Fortaleza.

1.2. DA DELIBERAÇÃO DO OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças Originais ou de Primeira Linha ou Legítimas de Reposição de Linha Montagem de Fábrica, para veículos das marcas FIAT, VOLKSWAGEM, FORD, TOYOTA, MERCEDES BENZ e GMC, pertencentes à frota de veículos da Célula de Gestão da Malha Viária da SEINF conforme especificações e quantitativos constantes neste termo.

1.3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO.

PREGÃO.

O critério de seleção da empresa vencedora deverá ser o menor preço para os serviços de manutenção preventiva, com o fornecimento de peças. A proposta deverá apresentar um percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios originais ou de primeira linha, com base na tabela do fabricante ou de concessionária autorizada.

1.4 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS GLOBAIS.

O custo global está estimado em R\$ 279.646,67 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Sendo para o lote 01-veículo a gasolina, estimando em R\$ 12.846,66 (doze mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

Para o lote 02-veículo a Diesel, estimando a em R\$ 266.800,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

1.5 DA DISTRIBUIÇÃO DOS GASTOS DA CONTRATAÇÃO.

LOTE 01



Tipo de Veículo	Quantidade de Veículos	Natureza do Gasto	Valor Estimado pela Célula de Gestão da Malha Viária (R\$)	DESCONTO MÉDIO APRESENTADO	VALOR MÉDIO COM DESCONTO
Veículos a Gasolina	02	Mão de Obra	4.000,00	9,67%	R\$ 3.613,33
		Peças e Acessórios	10.000,00	7,67%	R\$ 9.233,33
VALOR TOTAL DO LOTE					12.846,66

LOTE 02

Tipo de Veículo	Quantidade de Veículos	Natureza do Gasto	Valor Estimado pela Célula de Gestão da Malha Viária (R\$)	DESCONTO MÉDIO APRESENTADO	VALOR MÉDIO COM DESCONTO
Veículos a Diesel	13	Mão de Obra	87.000,00	8%	R\$ 80.040,00
		Peças e Acessórios	203.000,00	8%	R\$ 186.760,00
Valor total do lote					R\$ 266.800,00

1.6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Projeto/Atividade: 27101.15.452.0101.1677.0001 – Operacionalidade da Usina de Asfalto.
- Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
- Fonte do Recurso: 0100.

1.7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, contados da data da primeira ordem de serviço. O contrato poderá ter aditivos, conforme estabelece a legislação pertinente.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF entre suas atribuições assume compromisso com a Cidade de Fortaleza de pensar e de elaborar Políticas Públicas efetivas e transformadoras

para o seu desenvolvimento urbano e espacial, o que, estrategicamente, bem assim abraça o planejamento, a realização e o monitoramento das obras públicas de melhoria da infraestrutura, resvalando benefícios e impactos positivos, não tão-somente nos limites da compreensão do simples passo de ir e vir, compreendendo todo o sistema viário e o sistema de transporte público de Fortaleza, mas, sobretudo, na geração dos mais diversos ensejos de mercado, para a realização de negócios e de parcerias, que por fim deságuam numa aquecida e agitada economia local.

Nesse rumo, contudo, diante do cenário que se monta, é de fácil apreensão que, tanto para a realização quanto para o monitoramento das referidas atividades, mister se faz a necessidade da manutenção da frota de veículos, pertencentes à Usina de Asfalto, em excelente estado de preservação e conservação, sendo doutro modo, por isso mesmo, inviáveis a implementação efetiva das intervenções e das ações de Governo, acima lembradas, já que para tanto, obviamente, ela (a frota de veículos) compõe uma ferramenta mais que imprescindível.

É nesse contexto que se revela, com força, a grande necessidade de se ter à disposição, daquele órgão, empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de peças e acessórios, de modo a atender às necessidades de reparação e conservação corretiva e preventiva de seus veículos, quando do acometimento dos defeitos naturais pela força do tempo, bem como dos mais variados sinistros, os quais todo e qualquer patrimônio, durante toda sua vida útil, permanece sujeito.

3. DOS VALORES MÉDIOS DA PESQUISA DE MERCADO:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	TIPO DE GASTO	VALOR	PREÇO MÉDIO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA OU LEGÍTIMAS DE REPOSIÇÃO DE LINHA MONTAGEM DE FÁBRICA, PARA VEÍCULOS DE MOTORES A. GASOLINA.	02	HOMEM HORA (SERVIÇO)	PREÇO	R\$ 140,00
				DESCONTO	9,67%
			PEÇAS E ACESSÓRIOS	DESCONTO	7,67%

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	TIPO DE GASTO	VALOR	PREÇO MÉDIO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA OU LEGÍTIMAS DE REPOSIÇÃO DE LINHA DE MONTAGEM DE FÁBRICA, PARA VEÍCULOS MOTORES A DIESEL.	13	HOMEM HORA (SERVIÇO)	PREÇO	R\$ 176,67
				DESCONTO	8%
			PEÇAS E ACESSÓRIOS	DESCONTO	8%

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITAVOS A SEREM CONTRATADOS:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE MODELO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	ANO	PERÍODO
01	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças Originais ou de Primeira Linha ou Legítimas de Reposição de Linha Montagem de Fábrica, para veículos das marcas FIAT, VOLKSWAGEM, FORD, TOYOTA, MERCEDES BENZ e GMC, pertencentes à frota de veículos da Célula de Gestão da Malha Viária da Seinf	FIAT UNO MILLE FIRE	02	2005	12 MESES
				2003	
		CAMINHONETA BAND BJ55LP-BL	01	1996	
		CAMINHONETA S-10	01	2001	
		CAMINHÃO GMC 16-220	01	2001	
		CAMINHÃO MBB L. 1618	02	1993	
				1993	
		CAMINHÃO MBB L. 1618	02	2000	
				2000	
		CAMINHÃO MBB L.K. 1314	01	1990	
		CAMINHÃO VW 13-180	03	2003	
				2003	
		CAMINHÃO F 11000	01	1992	
		01	1992		
		CAMINHÃO F 12000			

4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS.

4.1.1 **Manutenção Preventiva:** Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias autorizadas de automóveis, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo ou as da equipe técnica de manutenção da Célula de Gestão da Malha Viária, quanto à análise técnica programada, procedendo a seguir com o reparo, a troca, os ajustes, a regulagem ou restauração, visando preservar as suas condições de operacionalidade, sanando defeitos e mantendo o estado geral dos sistemas mecânicos em pleno funcionamento, peças, componentes e demais itens constantes nos manuais de manutenção e tabelas técnicas. No que tange ao motor: câmbio, suspensão, direção, sistema elétrico, freios, refrigeração e demais pontos que se enquadrem no serviço de manutenção.

4.1.2 **Manutenção Corretiva:** Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias autorizadas de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, visando corrigir os defeitos aleatórios e imprevistos, resultantes de desgastes e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a plena operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança e integridade física das pessoas nele transportadas, bem como a condução adequada dos materiais em condução.

4.1.3 **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva,** de acordo com as necessidades da Célula de Gestão da Malha Viária.

4.2 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- Sistema completo de suspensão: Verificações de folgas, batidas, desgastes e estado das borrachas;
- Caixa de direção: Verificação de folgas e batidas, se hidráulica, observar o nível do óleo;
- Sistema de transmissão: Semi-eixo, juntas homocinéticas e grupo diferencial, rolamentos – Verificação de vazamento e estado das coifas;
- Caixa de marcha: Verificação da precisão dos engates;
- Sistema de embreagem: Ajustes e verificação de desgaste excessivo;
- Sistema de freios: Verificação de vazamentos, desgastes das pastilhas/ lonas, regulagem do freio de mão e nível do óleo do sistema;
- Sistema de lubrificação;
- Sistema elétrico completo, envolvendo até mesmo o sistema de som, quando houver;
- Sistema de ignição/ injeção eletrônica: Efetuar regulagem e limpeza dos bicos injetores;
- Sistema de arrefecimento: Limpeza completa do sistema e estado da bomba d'água;
- Estado da bateria: tensão e corrente;
- Alternador: Desgastes dos rolamentos e das escovas;

- Motor de partida: Verificação do desgaste;
- Lubrificação com graxa das dobradiças e fechaduras das portas, do capô e porta-malas, regulagem das portas e verificação dos sistemas de elevação manual/ automática dos vidros e espelhos retrovisores, automáticos ou não;
- Alinhamento, balanceamento e rodízio das rodas e regulagem dos faróis e cambagem ou serviço equivalente, quando necessário;
- Verificação dos sistemas de escape - braçadeiras e suportes. Retirada dos rangidos/barulhos e reaperto completo de toda a suspensão dos veículos;
- Limpeza completa do sistema de ar-condicionado, quando houver, e verificação da carga de gás. O fluido refrigerante utilizado deverá ser 100% compatível com os componentes de cada sistema. Verificar filtros antipólen, quando houver;
- Verificar dos níveis e viscosidade de todos os óleos específicos de cada tipo de veículo;
- Verificação do estado de todas as correias dos sistemas específicos de cada tipo de veículo;
- Verificação do funcionamento de todas as lâmpadas piloto, lanternas, faróis e luzes de iluminação internas;
- Verificação do estado da carroceria, procurando pontos de corrosão;
- Verificação da parte de força do veículo, quando apresentar ruídos e/ou necessitar de reparos.

4.3 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Serviço de motor: Parcial, com substituição de segmentos e bronze de biela;
- Serviço de motor: Completo, incluindo retífica de eixo, bloco e cabeçote;
- Serviço de cabeçote com enchimento, planejamento, esmerilhamento de válvulas;
- Serviço no sistema de arrefecimento, com substituição de válvulas, sensores de temperatura, radiadores, magotes, canos de circulação d'água, bombas d'água;
- Serviço de injeção eletrônica dos sistemas CFI, EFI, MI;
- Serviço de regulagem eletrônica e calibragem de válvulas;
- Serviço no sistema de freio completo;
- Serviço no sistema de freio parcial;
- Serviço de suspensão dianteira completo;
- Serviço de suspensão dianteira parcial;
- Serviço de suspensão traseira completo;
- Serviço de suspensão traseira parcial;
- Serviço de substituição de rolamentos traseiros;
- Serviço de substituição de rolamentos dianteiros;
- Serviço de tração, com substituição das juntas homocinéticas interna e externa (diferencial), com substituição da coroa e pião;
- Serviço de embreagem, com substituição de platô, colar e disco;
- Serviço no sistema elétrico: Caixa de fusível, reposição de lâmpadas, lanterna e farol;
- Serviço de alternador, com reposição de peças;
- Serviço no motor de partida, com reposição de peças;

- Serviço de direção hidráulica, com reposição de peças, substituição de mangueiras e reparo da caixa;
- Serviço de caixa de marcha completo;
- Serviço de caixa de marcha parcial;
- Serviço de ar-condicionado, com limpeza do sistema, reposição de gás e peças;
- Serviço de portas, com substituição de calhas, vidro, máquina, trinco interno e externo;
- Serviços de funilaria e pintura completos;
- Serviços de funilaria e pintura parciais;
- Serviço de retirada de vazamento de óleo, com substituição de retentores e juntas;
- Serviço de câmbio com substituição de peças.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismo;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismo e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2014 - **SEINF**
Processo nº 1908080311393/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF, E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908080311393/2013), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº **04.889.850/0001-43**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, o **Eng.º Samuel Antonio Silva Dias, brasileiro, escrito no CREA _____**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis aplicáveis e necessárias ao correto cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou de primeira linha ou legítimas de reposição de linha de montagem de fábrica, para veículos das marcas FIAT, VOLKSWAGEM, FORD, TOYOTA, MERCEDES BENZ E GMC, pertencentes à frota de veículos da célula de gestão da malha viária da SEINF, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.**



CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	TIPO DE GASTO	VALOR
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA OU LEGÍTIMAS DE REPOSIÇÃO DE LINHA MONTAGEM DE FÁBRICA, PARA VEÍCULOS DE MOTORES A. GASOLINA.	02	HOMEM HORA (SERVIÇO)	PREÇO
				DESCONTO
			PEÇAS E ACESSORIOS	DESCONTO

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	TIPO DE GASTO	VALOR
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA OU LEGÍTIMAS DE REPOSIÇÃO DE LINHA DE MONTAGEM DE FÁBRICA, PARA VEÍCULOS MOTORES A DIESEL.	13	HOMEM HORA (SERVIÇO)	PREÇO
				DESCONTO
			PEÇAS E ACESSORIOS	DESCONTO

4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

4.1.1. Manutenção Preventiva: Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias autorizadas de automóveis, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo ou as da equipe técnica de manutenção da Célula de Gestão da Malha Viária, quanto à análise técnica programada, procedendo a seguir com o reparo, a troca, os ajustes, a regulagem ou restauração, visando preservar as suas condições de operacionalidade, sanando defeitos e mantendo o estado geral dos sistemas mecânicos em pleno funcionamento, peças, componentes e demais itens constantes nos manuais de manutenção e tabelas técnicas. No que tange ao motor: câmbio, suspensão, direção, sistema elétrico, freios, refrigeração e demais pontos que se enquadrem no serviço de manutenção.

4.1.2. Manutenção Corretiva: Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias autorizadas de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, visando corrigir os defeitos aleatórios e imprevistos, resultantes de desgastes e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a plena operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança e integridade física das pessoas nele transportadas, bem como a condução adequada dos materiais em condução.

4.1.3. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, de acordo com as necessidades da Célula de Gestão da Malha Viária.

4.2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.2.1. Na Manutenção Preventiva

- Sistema completo de suspensão: Verificações de folgas, batidas, desgastes e estado das borrachas;
- Caixa de direção: Verificação de folgas e batidas, se hidráulica, observar o nível do óleo;
- Sistema de transmissão: Semi-eixo, juntas homocinéticas e grupo diferencial, rolamentos – Verificação de vazamento e estado das coifas;
- Caixa de marcha: Verificação da precisão dos engates;
- Sistema de embreagem: Ajustes e verificação de desgaste excessivo;
- Sistema de freios: Verificação de vazamentos, desgastes das pastilhas/ lonas, regulagem do freio de mão e nível do óleo do sistema;
- Sistema de lubrificação;
- Sistema elétrico completo, envolvendo até mesmo o sistema de som, quando houver;
- Sistema de ignição/ injeção eletrônica: Efetuar regulagem e limpeza dos bicos injetores;
- Sistema de arrefecimento: Limpeza completa do sistema e estado da bomba d'água;
- Estado da bateria: tensão e corrente;
- Alternador: Desgastes dos rolamentos e das escovas;
- Motor de partida: Verificação do desgaste;
- Lubrificação com graxa das dobradiças e fechaduras das portas, do capô e porta-malas, regulagem das portas e verificação dos sistemas de elevação manual/ automática dos vidros e espelhos retrovisores, automáticos ou não;
- Alinhamento, balanceamento e rodízio das rodas e regulagem dos faróis e cambagem ou serviço equivalente, quando necessário;
- Verificação dos sistemas de escape - braçadeiras e suportes. Retirada dos rangidos/barulhos e reaperto completo de toda a suspensão dos veículos;
- Limpeza completa do sistema de ar-condicionado, quando houver, e verificação da carga de gás. O fluido refrigerante utilizado deverá ser 100% compatível com os componentes de cada sistema. Verificar filtros antipólen, quando houver;
- Verificar dos níveis e viscosidade de todos os óleos específicos de cada tipo de veículo;
- Verificação do estado de todas as correias dos sistemas específicos de cada tipo de veículo;
- Verificação do funcionamento de todas as lâmpadas piloto, lanternas, faróis e luzes de iluminação internas;
- Verificação do estado da carroceria, procurando pontos de corrosão;

- Verificação da parte de força do veículo, quando apresentar ruídos e/ou necessitar de reparos;

4.2.1. Na Manutenção Corretiva

- Serviço de motor: Parcial, com substituição de segmentos e bronze de biela;
- Serviço de motor: Completo, incluindo retifica de eixo, bloco e cabeçote;
- Serviço de cabeçote com enchimento, planejamento, esmerilhamento de válvulas;
- Serviço no sistema de arrefecimento, com substituição de válvulas, sensores de temperatura, radiadores, magotes, canos de circulação d'água, bombas d'água;
- Serviço de injeção eletrônica dos sistemas CFI, EFI, MI;
- Serviço de regulagem eletrônica e calibragem de válvulas;
- Serviço no sistema de freio completo;
- Serviço no sistema de freio parcial;
- Serviço de suspensão dianteira completo;
- Serviço de suspensão dianteira parcial;
- Serviço de suspensão traseira completo;
- Serviço de suspensão traseira parcial;
- Serviço de substituição de rolamentos traseiros;
- Serviço de substituição de rolamentos dianteiros;
- Serviço de tração, com substituição das juntas homocinéticas interna e externa (diferencial), com substituição da coroa e pião;
- Serviço de embreagem, com substituição de platô, colar e disco;
- Serviço no sistema elétrico: Caixa de fusível, reposição de lâmpadas, lanterna e farol;
- Serviço de alternador, com reposição de peças;
- Serviço no motor de partida, com reposição de peças;
- Serviço de direção hidráulica, com reposição de peças, substituição de mangueiras e reparo da caixa;
- Serviço de caixa de marcha completo;
- Serviço de caixa de marcha parcial;
- Serviço de ar-condicionado, com limpeza do sistema, reposição de gás e peças;
- Serviço de portas, com substituição de calhas, vidro, máquina, trinco interno e externo;
- Serviços de funilaria e pintura completos;
- Serviços de funilaria e pintura parciais;
- Serviço de retirada de vazamento de óleo, com substituição de retentores e juntas;
- Serviço de câmbio com substituição de peças.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

6.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$_____, sujeita a reajuste, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

6.2. Os preços permanecerão irremovíveis pelo período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 15 dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos Recursos **Projeto/Atividade: 27101.15.452.0101.1677.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0100**, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato, admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

9.2. O prazo de execução está atrelado ao de vigência e terá início 24 horas após a emissão da primeira ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigido Garantia Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto a entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser atendido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para pequenos serviços e reparos e **05 (cinco) dias** para serviços e reparo de maior porte, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, na sede da Célula de Gestão da Malha Viária SEINF no endereço Av. Juscelino Kubitschek, 5451, Telefone: 3452.5106, Fortaleza-CE, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de segunda às sexta-feira, de 8:00 às 17:00h.

11.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, **devendo haver rejeição no caso de desconformidade.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

12.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou que esteja em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

12.8. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da sua notificação.

12.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.11. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

12.12. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Célula de Gestão da Malha Viária da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

12.13. Encaminhar orçamento com a previsão da despesa para análise e aprovação da Contratante.

12.14. Colocar à disposição da Célula de Gestão da Malha Viária da Secretaria Municipal de

Infraestrutura – SEINF todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços executados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o presente termo, bem como fornecer à CONTRATANTE tabela de preços do fabricante para verificação do serviço.

12.15. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

12.16. Entregar os veículos, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um GESTOR especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo na o superior a 05 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nos Arts. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão na forma do Art. 79 com as conseqüências previstas no Art. 80 do mesmo diploma legal.

16.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

16.3. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza – do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)

CONTRATANTE

(Nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(Nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/ Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Diante da necessidade de motivar os atos administrativos informamos que, considerando a simplicidade do objeto a ser licitado, este Município entende que a participação de consórcios poderá resultar na limitação da concorrência, prática que não é defendida quando da realização de procedimento licitatório, conforme já se manifestou o TCU no Acórdão n.º 2813/2004 – 1ª Câmara.

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo), sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência nº __/201x, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 201__.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(Número do CPF e identidade do declarante)

Empresa

